



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023 RETIFICADO

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO

HORÁRIO: 10 Horas

LOCAL: BLL

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEICULOS LEVES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA-RS, ATRAVES DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO AUDATEX.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site <https://bllcompras.com>, mediante a Pregoeira Fernanda Paliga da Rosa, designada pela Portaria nº094/2023 objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I-Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site <https://bllcompras.com>; às **10 horas** do dia **19 de setembro de 2023**, horário de Brasília-DF.

1.2 Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 10 horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços**, objetivando a eventual **Aquisição de Peças automotivas originais, com o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela de orçamentação AUDATEX, para veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS**, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



3 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com>:

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://bllcompras.com>;

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com>;

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,



de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art.63,IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **4.7.1** deste edital (art.4º, §1º, I).

5.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 **Valor unitário e total do item;**

6.2.2 **Marca;**

6.2.3 **Fabricante;**

6.2.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO** DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,ou;
 - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício,ou;
 - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br,ou;
 - VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
 - c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.10 O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto** “por lote”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance



ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

fins depagamento;

- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigidamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I. Deverá ser apresentada junto a proposta READEQUADA, a listagem das peças automotivas correspondentes conforme a descrição de cada lote listado no Termo de Referência com a finalidade de comprovar a ciência do fornecedor em relação aos itens constantes e seus respectivos valores. A proposta deverá conter o percentual de desconto alcançado aplicado sobre o valor de referência de cada item, esclarecendo os valores unitários e também o valor total do lote.

14.10 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com, data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is)

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



17. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 17.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 17.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 17.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente;
- 17.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 17.5.** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 17.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).
- 17.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.10.** Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Art. 10 § 2º do Decreto Municipal 3549/2023, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021";

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5 O prazo para empresa licitante vencedora assinar de ata registro de preços e/ou de termo de contrato **não** poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar de envio do documento via correio eletrônico informado pela empresa.

18.6A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços e/ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

19.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez)**

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

dias, após o envio do empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, emitido pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19.1.1 A(s) vencedora(s) deverão:

19.1.1.1 Entregar os materiais nas condições estabelecidos, cumprindo fielmente, todas as disposições constantes neste edital e seus anexos;

19.1.1.2 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

19.1.1.3 Assegurar a integridade das peças a serem adquiridos, dentro das especificações e condições deste edital, em conformidade com a legislação vigente;

19.2 O Local da entrega deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 371- centro, no horário; das 08:00 às 14 horas, de segunda a sextas-feiras.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1.0 pagamento das peças adquiridas será efetuado, no prazo de até 15 dias, mediante conferência, apresentação da nota fiscal e após a aprovação do Secretário responsável e/ou fiscal do contrato.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, **antes do recebimento do empenho**, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

20.6. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da



emissão da Nota de Empenho.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com>;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1.A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2.Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3.A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://bllcompras.com>, e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 –Centro – CEP: 96.590-000 – Fone: (53) 3258-1350 – Santana da Boa Vista – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

23.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado eválido;

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

23.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.12.3 ANEXO III – Minuta de contrato.

23.12.4 ANEXO IV – Declaração de Contato

Santana da Boa Vista, 31 de agosto de 2023

Veridiana Lopes de Sousa
Chefe de Setor

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019

Município de Santana da Boa Vista

Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de peças originais, para veículos leves, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de peças originais, para veículos leves, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX., para uso de todas as secretarias da Administração Pública Municipal.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE	OBJETO	VALOR ESTIM. DE PEÇAS	QUANT. VEICULOS	VALOR TOTAL DE PEÇAS	DESCONTO MINIMO %
01	Peças para reposição - VEICULO SPIN 18L MT PREMIER	R\$ 9.486,76	05	R\$ 830.112,81	15%
02	Peças para reposição VEICULO PRISMA SEDAN 1.4 AT LTZ	R\$ 791,96	01	R\$ 162.351,55	15%
03	Peças para reposição - MONTANA MARIMAR AMBULANCIA – 2018/2019	R\$ 4.695,50	01	R\$ 242.408,21	15%
04	Peças para reposição - AMBULANCIA DUCATO TCA AMB - 2020/2021	R\$ 3.138,11	01	R\$ 406.041,96	15%
05	Peças para reposição – CRUZE SEDAN LT NB - 2014/2014	R\$ 3.849,42	01	R\$ 581.825,13	15%

VALOR TOTAL: R\$ 2.222.739,66

LISTA DE PEÇAS

LOTE 01 – VEICULOS SPIN 18L MT PREMIER

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	PARACHOQUE DIANT OU CAPA	52153505	1	3	660,39	1.981,17
02	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANT LD	52128457	1	3	31,79	95,37
03	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANT LE	52128456	1	3	31,55	94,65

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

04	GRADE DIANTEIRA (inferior)	52128451	1	3	223,01	669,03
05	TAMPÃO DO PARACHOQUE DIANT	52051462	1	3	89,93	269,79
06	GRADE DIANTEIRA (superior) cromado	52150693	1	3	356,74	1.070,22
07	GUIA DO PARACHOQUE DIANT LD	52151518	1	3	16,49	49,47
08	GUIA DO PARACHOQUE DIANT LE	52151517	1	3	27,79	83,37
09	EMBLEMA DA GRADE (dourado)	94537649	1	3	328,78	986,34
10	PALHETA DO LIMPADOR (kit)	94737724	1	5	217,02	1.085,10
11	MOTOR DO LIMPADOR DIANT (c/eixo)	52142633	1	5	739,99	3.699,95
12	EIXO DO LIMPADOR DIANT (c/motor)	52142633	1	5	739,99	3.699,95
13	PARALAMA DIANT DIR	52150734	1	3	445,55	1.336,65
14	PARALAMA DIANT ESQ	52150735	1	3	444,79	1.334,37
15	DOBRADIÇA DO CAPÔ LD	94737406	1	3	195,68	587,04
16	DOBRADIÇA DO CAPÔ LE	94737405	1	3	182,39	547,17
17	BOMBA DO LIMPADOR DO PARABRISA	52022729	1	10	223,61	2.236,10
18	GUARNIÇÃO DO DEFLETOR DE ÁGUA	52065468	1	3	73,63	220,89
19	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA (c/bomba)	52027945	1	5	201,81	1.009,05
20	TRAVA DO CAPÔ	52140239	1	3	189,18	567,54
21	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	13585947	1	5	348,03	1.740,15
22	FAROL ESQUERDO (c/led)	52154994	1	5	4.263,57	21.317,85
23	FAROL DIREITO (c/led)	52154997	1	5	4.263,57	21.317,85
24	FAROL DE MILHA ESQ	52139280	1	5	210,40	1.052,00
25	FAROL DE MILHA DIR	52139281	1	5	210,40	1.052,00
26	PARABARRO POST DIANT DIR	52072621	1	5	160,08	800,40
27	PARABARRO POST DIANT ESQ	52019470	1	5	160,08	800,40
28	PROTETOR DO CÂRTER	52154601	1	5	450,47	2.252,35
29	CONDENSADOR DO AR COND (c/acumulador)	52083727	1	5	1.647,90	8.239,50
30	RADIADOR c/ ar cond	52129296	1	5	1.740,28	8.701,40
31	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO (entrada do aquecedor)	93381887	1	10	53,80	538,00
32	MANGUEIRA DO RADIADOR (admissão bomba de água)	94748533	1	10	308,07	3.080,70
33	MANGUEIRA INF DO RADIADOR (saída)	94773689	1	10	271,23	2.712,30
34	MANGUEIRA INF DO RADIADOR LE (saída aquecedor)	52015794	1	10	204,82	2.048,20
35	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	95048411	1	10	118,77	1.187,70
36	VENTOINHA opc	52140207	1	10	985,51	9.855,10
37	MANGUEIRA DO CONDENSADOR (ao evaporador)	52155447	1	10	753,19	7.531,90
38	MANGUEIRA DO CONDENSADOR	52144959	1	10	919,62	9.196,20
39	SENSOR (pressão fluido refrigerante)	13587668	1	10	744,78	7.447,80
40	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR (ao reservatório)	52034234	1	10	139,15	1.391,50
41	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR (entrada)	52114729	1	10	104,52	1.045,20
42	DEFLETOR DO RADIADOR	52120736	1	10	125,75	1.257,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

43	MANGUEIRA DO COMPRESSOR	52042021	1	10	540,29	5.402,90
44	TENSIONADOR DA CORREIA (correia dentada)	93353848	1	10	228,19	2.281,90
45	CORREIA DENTADA	90531677	1	10	157,16	1.571,60
46	POLIA TENSORA DA CORREIA (alternador)	24586412	1	10	315,40	3.154,00
47	TENSIONADOR DA CORREIA (alternador)	90571758	1	10	314,40	3.144,00
48	JUNTA DA BOMBA DE ÓLEO	90573301	1	10	215,90	2.159,00
49	MOTOR DE PARTIDA	24587020	1	10	1.380,51	13.805,10
50	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	90354858	1	10	111,44	1.114,40
51	CORREIA DO ALTERNADOR	11588725	1	10	14,13	141,30
52	POLIA DO ALTERNADOR	94753745	1	10	128,76	1.287,60
53	BOMBA DE ÓLEO	24578508	1	10	603,24	6.032,40
54	ALTERNADOR (100 amp)	52140285	1	10	1.663,78	16.637,80
55	COMPRESSOR DO AR COND	52157062	1	10	2.269,66	22.696,60
56	BOMBA DE ÁGUA	93354834	1	10	147,65	1.476,50
57	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	24579972	1	10	80,28	802,80
58	COXIM DO MOTOR (c/amortecedor)	52068329	1	10	436,19	4.361,90
59	SUPORTE DO MOTOR (lado esquerdo)	24581397	1	5	220,41	1.102,05
60	SUPORTE DO COXIM	52101932	1	5	478,66	2.393,30
61	MOTOR PARCIAL	98500161	1	5	12.158,09	60.790,45
62	FILTRO DE ÓLEO	24588463	1	15	37,97	569,55
63	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	93397790	1	10	24,92	249,20
64	TERMOSTATO DO MOTOR	93275736	1	10	96,96	969,60
65	JUNTA DO CABEÇOTE	93294583	1	5	259,14	1.295,70
66	JUNTA DO CÂRTER (selador)	93387883	1	5	109,79	548,95
67	CÂRTER	24579728	1	5	766,83	3.834,15
68	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO	24586232	1	5	26,71	133,55
69	CARCAÇA DA TAMPA DO CABEÇOTE (comando de válvulas)	93376218	1	5	958,77	4.793,85
70	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	24581894	1	5	49,31	246,55
71	TAMPA DO CABEÇOTE (c/junta)	24582667	1	5	186,08	930,40
72	SENSOR DO FLUXO DE AR	55573248	1	5	146,29	731,45
73	SENSOR (detonação)	93399899	1	5	651,88	3.259,40
74	ARO DE RODA DE ALUMÍNIO (r15x6j rrk)	94735585	1	8	1.546,13	12.369,04
75	CAIXA DE DIREÇÃO elétrica (completa)	52139600	1	5	1.304,85	6.524,25
76	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO (kit+braçadeiras) c/dir elé	52112623	1	5	110,15	550,75
77	BARRA DE DIREÇÃO (c/coifa) dir. elétrica	52112624	1	5	276,85	1.384,25
78	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO	52112625	1	5	123,33	616,65
79	SEMI-EIXO COMPLETO ESQ	52073080	1	5	2.653,89	13.269,45
80	SEMI-EIXO COMPLETO DIR	52110523	1	5	2.224,31	11.121,55
81	PONTA DE EIXO DIANTEIRA DIR	52073115	1	5	824,78	4.123,90
82	PONTA DE EIXO DIANTEIRA ESQ	52073115	1	5	824,78	4.123,90
83	JUNTA INTERNA DO SEMI-EIXO LE	52110531	1	5	797,41	3.987,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

84	JUNTA INTERNA DO SEMI-EIXO LD	52110531	1	5	797,41	3.987,05
85	SUPORTE DA BARRA ESTABILIZADORA	94733260	1	10	44,80	448,00
86	ANEL TRAVA DO CUBO DE RODA	13268964	1	10	15,79	157,90
87	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	94754484	1	10	57,39	573,90
88	SENSOR DO ABS DIANT ESQ	94544449	1	10	143,21	1.432,10
89	SENSOR DO ABS DIANT DIR	94544448	1	10	160,37	1.603,70
90	BATENTE DO AMORT DIANT	95028562	1	10	90,20	902,00
91	AMORTECEDOR DIANT ESQ	52085415	1	10	612,59	6.125,90
92	AMORTECEDOR DIANT DIR	52085416	1	10	753,19	7.531,90
93	ARRUELA (amortecedor dianteiro)	11611452	1	10	12,30	123,00
94	COXIM DA SUSPENSÃO DIANT	95227628	1	10	150,00	1.500,00
95	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT	52088078	1	10	167,35	1.673,50
96	CALÇO DA MOLA (isolamento)	96853901	1	10	47,11	471,10
97	MANGA DE EIXO DIANTEIRA DIR	96979005	1	10	622,21	6.222,10
98	MANGA DE EIXO DIANTEIRA ESQ	96979004	1	10	1.121,70	11.217,00
99	CUBO DA RODA DIANT DIR	13588471	1	5	542,08	2.710,40
100	CUBO DA RODA DIANT ESQ	13588471	1	5	542,08	2.710,40
101	DISCO DE FREIO DIANT DIR	13502001	1	5	533,78	2.668,90
102	DISCO DE FREIO DIANT ESQ	13502001	1	5	533,78	2.668,90
103	TUBO DO FREIO DIANT (mangueira)	96870359	1	5	183,27	916,35
104	REPARO DO FREIO DIANT (pino e guia)	13578756	1	5	317,70	1.588,50
105	PINÇA DE FREIO DIANT DIR	13585709	1	5	801,75	4.008,75
106	PINÇA DE FREIO DIANT ESQ	13585708	1	5	882,17	4.410,85
107	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT	95231012	1	10	329,86	3.298,60
108	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE	95017034	1	5	179,27	896,35
109	TUBO DO FREIO DIANT	52112916	1	5	74,19	370,95
110	BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR (BANDEJA)	95940540	1	5	813,91	4.069,55
111	BRAÇO OSCILANTE DIANT ESQ (BANDEJA)	95940539	1	5	835,71	4.178,55
112	SERVO-FREIO (c/cilindro mestre)	52075429	1	5	1.378,30	6.891,50
113	CILINDRO MESTRE (c/ reservatório)	52075430	1	5	1.216,94	6.084,70
114	BUCHA DA SUSPENSÃO DIANT (agregado da suspensão) ref.	94773383	1	5	256,48	1.282,40
115	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	95358438	1	5	7.918,04	39.590,20
116	ROLAMENTO DA RODA DIANT	13592067	1	10	141,10	1.411,00
117	CILINDRO DE FREIO TRAS (c/ tampa)	42589964	1	10	390,75	3.907,50
118	TAMBOR DE FREIO DIR	52071985	1	10	610,09	6.100,90
119	TAMBOR DE FREIO ESQ	52071985	1	10	610,09	6.100,90
120	CUBO DA RODA TRAS DIR	13500590	1	10	1.193,39	11.933,90
121	CUBO DA RODA TRAS ESQ	13500590	1	10	1.193,39	11.933,90
122	CABO DO FREIO DE MÃO	52057139	1	10	267,48	2.674,80
123	TUBO DO FREIO TRAS LE	52030940	1	10	113,79	1.137,90
124	EIXO TRASEIRO	52125718	1	5	6.512,45	32.562,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

125	TUBO DO FREIO TRAS LD	52041665	1	10	70,88	708,80
126	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS	52070850	1	10	154,93	1.549,30
127	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	95910101	1	10	149,16	1.491,60
128	BATENTE DO AMORTECEDOR TRAS	52036892	1	10	158,30	1.583,00
129	SUPORTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO ESQ	52082243	1	10	188,93	1.889,30
130	SUPORTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO DIR	52082244	1	10	199,67	1.996,70
131	AMORTECEDOR TRAS ESQ	52096852	1	10	329,76	3.297,60
132	AMORTECEDOR TRAS DIR	52096852	1	10	329,76	3.297,60
133	JOGO DE SAPATAS	52130719	1	10	835,35	8.353,50
134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	93316245	1	10	70,19	701,90
135	BOIA DO TANQUE	13523721	1	10	376,63	3.766,30
136	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (s/ bóia)	13517814	1	5	906,85	4.534,25
137	FECHADURA DA PORTA DIANT ESQ	13518380	1	5	421,97	2.109,85
138	FECHADURA DA PORTA DIANT DIR	13518379	1	5	419,52	2.097,60
139	MAÇANETA DA PORTA DIANT DIR (preta)	52045786	1	5	51,57	257,85
140	MAÇANETA DA PORTA DIANT ESQ (preta)	52045843	1	5	39,15	195,75
141	FECHADURA DA PORTA TRAS DIR	13510458	1	5	316,41	1.582,05
142	FECHADURA DA PORTA TRAS ESQ	13518393	1	5	458,91	2.294,55
143	ESPELHO RETROVISOR DIREITO (primer) elétrico	94753522	1	10	808,81	8.088,10
144	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO (primer) elétrico	52126757	1	10	1.388,19	13.881,90
145	CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DIREITO	52060662	1	5	447,39	2.236,95
146	CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO ESQUERDO	52060655	1	5	312,51	1.562,55
147	FECHO DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO ESQ (traseiro e intermediário)	52036921	1	5	288,79	1.443,95
148	CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL (banco intermediário)	52029930	1	5	670,90	3.354,50
149	FECHO DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DIR (traseiro e intermediário)	52036922	1	5	330,90	1.654,50
150	TENSOR DO CINTO DE SEGURANÇA TRAS DIR	94758309	1	5	23,75	118,75
151	TENSOR DO CINTO DE SEGURANÇA TRAS ESQ	94758310	1	5	19,81	99,05
152	CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DIREITO (c/regulador de altura)	52060680	1	5	397,84	1.989,20
153	CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO ESQUERDO (c/regulador de altura)	52060666	1	5	886,96	4.434,80
154	BUZINA DO SENSOR DE ESTACIONAMENTO	94763537	1	5	121,77	608,85
155	TAMPÃO DO PARACHOQUE TRAS	94738287	1	5	26,71	133,55
156	PARACHOQUE TRAS OU CAPA (c/sensor de estac.)	52109393	1	5	771,78	3.858,90
157	REFLETOR DO PARACHOQUE TRAS LE	52137554	1	10	208,97	2.089,70
158	REFLETOR DO PARACHOQUE TRAS LD	52137555	1	10	210,17	2.101,70
159	LANTERNA TRASEIRA DIR (escurecida) lado tampa	52158084	1	10	383,56	3.835,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé!"

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

160	LANTERNA TRASEIRA ESQ (escurecida) lado tampa	52158083	1	10	385,81	3.858,10
161	LANTERNA DA PLACA	13502178	1	5	22,83	114,15
162	PORTA LÂMPADAS DIR	52151900	1	5	90,31	451,55
163	PORTA LÂMPADAS ESQ	52151899	1	5	89,60	448,00
164	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	94737213	1	5	198,51	992,55
165	PALHETA DO LIMPADOR TRAS	52158862	1	10	80,24	802,40
166	BRAÇO DO LIMPADOR DO VIDRO TRAS	52158861	1	10	154,33	1.543,30
167	MOTOR DO LIMPADOR TRAS	52044637	1	10	453,83	4.538,30
168	CONJUNTO DA EMBREAGEM	24586361	1	5	836,84	4.184,20
169	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	24422061	1	5	596,86	2.984,30
170	TUBO DO CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	13105589	1	5	67,71	338,55
171	TRAMBULADOR DO CÂMBIO	98500198	1	5	422,35	2.116,75
172	TUBO D ESCAPE (intermediário)	52032277	1	5	8.658,20	43.291,00
173	BRAÇADEIRA	93388776	1	10	91,85	918,50
174	PONTEIRA DO ESCAPE	94757888	1	10	216,49	2.164,90
175	SENSOR DE OXIGÊNIO (pré-catalisador)	24585554	1	10	523,37	5.233,70
176	SILENCIOSO	52110946	1	10	1.544,19	15.441,90
177	COXIM DO SILENCIOSO	94749013	1	10	21,18	211,80
178	TUBO DE ESCAPE (dianteiro)	52095223	1	5	816,56	4.082,80
179	JUNTA DO TUBO AO COLETOR DE ESCAPE	94733773	1	10	27,25	272,50
180	COXIM DO ESCAPAMENTO (dianteiro)	94749012	1	10	23,17	231,70
181	CABO DE VELA (cilindro 4)	24588545	1	10	337,62	3.376,20
182	CABO DE VELA (cilindro 2)	24588545	1	10	337,62	3.376,20
183	CABO DE VELA (cilindro 1)	24588545	1	10	337,62	3.376,20
184	CABO DE VELA (cilindro 3)	24588545	1	10	337,62	3.376,20
185	BOBINA DE IGNIÇÃO	24585662	1	10	299,90	2.999,00
186	VELA DE IGNIÇÃO	93206675	1	10	32,57	325,70
187	CASQUILHOS DA BIELA (0,25mm)	93349780	1	10	47,59	475,90
188	BALANCEADOR DO VIRABREQUIM	24579196	1	5	1.082,91	5.414,55
189	BIELA DO MOTOR	55354643	1	10	200,70	2.007,00
190	ANEL DO PISTÃO DO MOTOR	93332835	1	10	123,39	1.233,90
191	ENGRENAGEM DO EIXO COMANDO DE VÁLVULAS	93326080	1	10	165,51	1.655,10
192	PISTÃO DO MOTOR (c/ pino)	93395718	1	10	416,92	4.169,20
193	VEDADOR DE ÓLEO DO VIRABREQUIM	24578614	1	10	90,65	906,50
194	VIRABREQUIM	24578211	1	5	2.496,43	12.482,15
195	VEDADOR DE ÓLEO DO COMANDO DE VÁLVULAS	24586206	1	10	5,40	54,00
196	EIXO COMANDO DE VÁLVULAS	98500224	1	5	1.017,66	5.088,30
197	TUCHO DA VÁLVULA	93361391	1	10	77,33	773,30
198	ROLETE DO TUCHO	93361395	1	10	77,33	773,30
199	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	24578478	1	10	356,90	3.569,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

200	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL (c/bicos)	24578479	1	5	2.208,16	11.040,80
201	VÁLVULA SOLENÓIDE (partida a frio)	93248229	1	10	71,95	719,50
202	SENSOR DE PRESSÃO (óleo do motor)	55354378	1	10	62,95	629,50
203	RESERVATÓRIO PARTIDA A FRIO	24583145	1	10	73,67	736,70
204	SENSOR (temperatura do motor)	12191170	1	10	148,20	1.482,00
205	MANGUEIRA RESERVATÓRIO PARTIDA A FRIO (injetor)	24579878	1	10	39,56	395,60

VT: R\$ 830.112,81

LOTE 02 – VEICULO PRISMA SEDAN 1.4 AT LTZ

01	VENTOINHA (c/ ar cond) c/resistor	52083730	1	2	1.875,28	3.750,56
02	CONDENSADOR DO R COND (c/acumulador)	52083727	1	2	1.647,90	3.295,80
03	RADIADOR	52129295	1	2	3.663,13	7.326,26
04	MANGUEIRA INF DO RADIADOR (saída)	52050146	1	2	218,30	436,60
05	MANGUEIRA DO RADIADOR (bomba de água)	94749556	1	2	111,67	223,34
06	TUBO DO EVAPORADOR (ref.)	52155447	1	2	753,19	1.506,38
07	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	93275736	1	2	96,96	193,92
08	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO (saída do reservatório)	94730872	1	2	110,73	221,46
09	TUBO SUPERIOR DO RADIADOR (aquecedor admissão)	52056625	1	2	125,30	250,60
10	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR (entrada)	52114729	1	2	104,52	209,04
11	PARACHOQUE DIANT OU CAPA (s/ farol de neblina)	52142323	1	1	1.270,89	1.270,89
12	GRADE DO RADIADOR (inferior)	52092362	1	2	186,82	373,64
13	GRADE DO RADIADOR (superior)	52134304	1	2	122,67	245,34
14	MOLDURA DO FAROL DE MILH DIR (cromado)	52037793	1	2	160,25	320,50
15	MOLDURA DO FAROL DE MILHA ESQ (cromado)	52037795	1	2	187,95	375,90
16	FAROL ESQUERDO (c/led) moldura cromada	52154163	1	2	2.379,01	4.758,02
17	FAROL DIREITO (c/led) moldura cromada	52154162	1	2	2.379,01	4.758,02
18	LANTERNA TRASEIRA DIR	52137181	1	2	1.355,98	2.711,96
19	LANTERNA TRASEIRA ESQ	52137180	1	2	1.355,98	2.711,96
20	CAIXA DE DIREÇÃO elétrica	52139594	1	2	1.153,79	2.307,58
21	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ESQ (direção elétrica)	52112625	1	2	123,33	246,66
22	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DIR (dirção elétrica)	52112626	1	2	138,11	276,22
23	BARRA DE DIREÇÃO	52112624	1	2	276,85	553,70
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO (jogo)	95218371	1	2	61,23	122,46
25	COIFA INTERNA DO SEMI-EIXO (jogo)	95228714	1	2	321,78	643,56
26	COIFA EXTERNA DO SEMI-EIXO (jogo)	42527030	1	2	753,70	1.507,40
27	SEMI-EIXO COMPLETO ESQ	42527025	1	1	2.090,66	2.090,66
28	SEMI-EIXO COMPLETO DIR	52105004	1	1	1.480,45	1.480,45
29	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	94733258	1	2	45,92	91,84
30	ROLAMENTO DA RODA DIANT	13592067	1	2	141,10	282,20
31	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT	52085069	1	2	92,83	185,66
32	RETENTOR DO CUBO DIANT	13268964	1	2	15,79	31,58
33	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANT	52126117	1	4	523,18	2.092,72
34	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE	95017034	1	2	179,27	358,54

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205

Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

35	BRAÇO OSCILANTE DIANT ESQ (BANDEJA) (c/buchas)	95940539	1	2	835,71	1.671,42
36	BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR (BANDEJA) (c/buchas)	95940540	1	2	813,91	1.627,82
37	TENSIONADOR DA CORREIA (c/direção hidráulica)	94702968	1	2	419,44	838,88
38	COMPRESSOR DO AR COND	52157062	1	1	2.269,66	2.269,66
39	CORREIA DENTADA	90531677	1	2	157,16	314,32
40	BOMBA DE ÓLEO	24578508	1	2	603,24	1.206,48
41	JUNTA DA BOMBA DE ÓLEO	90573301	1	2	215,90	431,80
42	POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA	93353848	1	2	228,19	456,38
43	CORREIA DO ALTERNADOR (c/ar condicionado)	24586382	1	2	282,27	564,54
44	ALTERNADOR (c/ar condicionado) ref.	94751298	1	1	3.078,69	3.078,69
45	MOTOR DE PARTIDA	24587020	1	2	1.380,51	2.761,02
46	BOMBA DE DIREÇÃO HIDR (s/polia)	13577653	1	2	1.263,52	2.527,04
47	JUNTA DO CABEÇOTE	93346293	1	2	173,77	347,54
48	COLETOR DE ESCAPE	24586277	1	1	7.284,25	7.284,25
49	COXIM DO MOTOR	52068329	1	2	436,19	872,38
50	SUPORTE DO MOTOR	24581397	1	2	220,41	440,82
51	CABEÇOTE (superior) alo. eixo comando	24578852	1	2	783,17	1.566,34
52	TAMPA DO CABEÇOTE (lateral da tampa superior)	24585918	1	2	110,34	220,68
53	FILTRO DO ÓLEO	24588463	1	6	37,97	227,82
54	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	24579972	1	2	80,28	160,56
55	CABEÇOTE s/válvulas	24586075	1	1	2.588,09	2.588,09
56	CONVERSOR DE TORQUE	24281751	1	1	11.406,96	11.406,96
57	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS	95190896	1	2	425,55	851,10
58	SUPORTE DO LIMITADOR DE TORÇÃO CAIXA DE MUDANÇAS	95493722	1	2	162,70	325,40
59	LIMITADOR DE TORÇÃO	52090728	1	2	173,37	346,74
60	TUBO DE ESCAPE (traseiro) c/catalisador	52146366	1	1	2.902,49	2.902,49
61	TUBO DE ESCAPE (c/junta) dianteiro	52084512	1	2	846,42	1.692,84
62	SILENCIOSO (traseiro)	52110939	1	2	805,24	1.610,48
63	SENSOR DE OXIGÊNIO (pré-catalisador) opc	24585554	1	2	523,37	1.046,74
64	CORPO DA BORBOLETA	24582664	1	1	1.606,98	1.606,98
65	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL (s/bicos injetores)	24578825	1	2	324,37	648,74
66	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL (c/bicos injetores)	24578823	1	2	674,18	1.348,36
67	BICO INJETR DE COMBUSTÍVEL (jogo)	24578820	1	2	358,27	716,54
68	RESERVATÓRIO PARTIDA A FRIO	24583145	1	2	73,67	147,34
69	SENSOR(map)	55575988	1	2	557,86	1.115,72
70	SENSOR (posição do comando) opc	24579639	1	2	378,13	756,26
71	SENSOR (detonação)	12600327	1	2	302,03	604,06
72	CENTRAL ELETRÔNICA DO SIST. INEJTOR DE COMBUSTÍVEL (s/calibração)	12686366	1	1	2.924,77	2.924,77
73	TUBO DE RETORNO DE COMBUSTÍVEL	94748253	1	2	179,05	358,10
74	MANGUEIRA RESERVATÓRIO PARTIDA A FRIO	24583125	1	2	175,27	350,54
75	TUBO DE FREIO DIANT (flexível)	52056624	1	2	102,76	205,52
76	TUBO DE FREIO DIANT LE	52057556	1	2	45,35	90,70
77	TUBO DE FREIO DIANT LD	94772365	1	2	97,26	194,52
78	TUBO DE FREIO DIANT (servo-freio)	52072065	1	2	504,99	1.009,98
79	CJTO DE FREIO (c/reservatório) opc	52075430	1	1	1.216,94	1.216,94
80	MÓDULO DO FREIO ABS	52058509	1	1	1.121,11	1.121,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé!"

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

81	COTROLE DO MÓDULO DO FREIO ABS (válvula de controle)	94755728	1	1	2.473,22	2.473,22
82	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	95358438	1	1	7.918,04	7.918,04
83	AMORTECEDOR DIANT ESQ	52152990	1	2	748,54	1.497,08
84	AMORTECEDOR DIANT DIR	52146700	1	2	780,38	1.560,76
58	COXIM DA SUSPENSÃO DIANT	95227628	1	2	150,00	300,00
86	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	96853901	1	2	47,11	94,22
87	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT (c/ direção hidr/elétri)	52136374	1	2	113,14	226,28
88	MANGA DE EIXO DIANTEIRA DIR	52076151	1	2	485,32	970,64
89	MANGA DE EIXO DIANTEIRA ESQ	52076152	1	2	488,23	976,46
90	COXIM DO QUADRO SUPORTE DO MOTOR	94773383	1	2	256,48	512,96
91	DISCO DE FREIO DIANT	94731378	1	2	551,53	1.103,06
92	SENSOR DO ABS DIANT DIR	94544448	1	2	160,37	320,74
93	SENSOR DO ABS DIANT ESQ	52100236	1	2	137,13	274,26
94	PINÇA DE FREIO DIANT ESQ	52155064	1	2	700,67	1.401,34
95	PINÇA DE FREIO DIANT DIR	52155065	1	2	1.022,30	2.044,60
96	SUPORTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO ESQ (superior)	52082243	1	2	188,93	377,86
97	SUPORTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO DIR (superior)	52082244	1	2	199,67	399,34
98	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	95943130	1	2	58,18	116,36
99	AMORTECEDOR TRAS DIR	52152971	1	2	439,59	879,18
100	AMORTECEDOR TRAS ESQ	52152971	1	2	439,59	879,18
101	JOGO DE SAPATAS	52135027	1	2	1.317,75	2.635,50
102	CILINDRO DE FREIO TRAS	95018639	1	2	443,35	886,70
103	TAMBOR DE FREIO	52114495	1	2	221,78	443,56
104	CUBO DA RODA TRAS	13500590	1	2	1.193,39	2.386,78
105	ROLAMENTO INT DO EIXO TRAS LD (espaçador do tambor)	95409435	1	2	2.442,00	4.884,00
106	TAMBOR INT DO EIXO TRAS LD (espaçador do tambor)	95409434	1	2	2.557,65	5.115,30
107	TUBO DO FREIO TRAS LD	94749740	1	2	206,15	412,30
108	TUBO DO FREIO TRAS LE	94749739	1	2	76,53	153,06
109	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	95910101	1	2	149,16	298,32
110	CABO DO FREIO DE MÃO	52140756	1	2	258,16	516,32
111	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS	52085064	1	2	83,98	167,96
112	SENSOR DO ABS TRAS ESQ	94544450	1	2	131,87	263,74
113	SNESOR DO ABS TRAS DIR	94544451	1	2	132,69	265,38
114	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	13523723	1	2	1.159,37	2.318,74
115	BOIA DO TANQUE (c/anel de vedação da bomba)	13523724	1	2	105,12	210,24
116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	93316245	1	6	70,19	421,14
117	ESPELHO RETROVISOR DIREITO (elétrico)	94760108	1	2	325,93	651,86
118	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO (elétrico) primer	94760107	1	2	661,83	1.323,66
119	PARACHOQUE TRAS OU CAPA	52129204	1	1	1.404,53	1.404,53

VT: R\$ 162.351,55

LOTE 03 – VEICULO AMBULÂNCIA MONTANA MARIMAR – 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	ARO DE RODA DE AÇO (15"x 6) opc	52084928	1	2	942,68	1.885,36

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

02	CAIXA DE DIREÇÃO	94741672	1	2	2.517,85	5.035,70
03	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO (esquerdo)	94737312	1	4	12,91	51,64
04	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO (direito)	26039329	1	4	25,00	100,00
05	SUPORTE DA CAIXA DE DIREÇÃO	94704016	1	2	110,77	221,54
06	COLUNA DE DIREÇÃO (c/regulagem)	52057974	1	2	1.137,63	2.275,26
07	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO (hidráulica)	94756260	1	4	26,13	104,52
08	BARRA DE DIREÇÃO (jogo)	94737106	1	2	479,87	959,74
09	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO (c/ pivô) direção mecânica	94737107	1	2	293,44	586,88
10	SERVO-FREIO (c/ abs)	94766503	1	2	1.575,70	3.151,40
11	CILINDRO MESTRE (c/abs)	52134711	1	2	1.158,23	2.316,46
12	SUPORTE DA BARRA TENSORA ESQ (107 cm)	94703213	1	2	250,10	500,20
13	SUPORTE DA BARRA TENSORA DIR (107 cm)	94703214	1	2	258,78	517,56
14	BARRA TENSORA DO BRAÇO OSCILANTE DIANT ESQ	94768783	1	2	363,91	727,82
15	BARRA TENSORA DO BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR	94768784	1	2	352,46	704,92
16	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	94737496	1	2	44,75	89,50
17	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE (jogo)	94745281	1	2	576,56	1.153,12
18	BRAÇO OSCILANTE DIANT ESQ (BANDEJA)	94710088	1	2	233,22	466,44
19	BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR (BANDEJA)	94710089	1	2	231,85	463,70
20	TUBO DO FREIO DIANT	52105803	1	2	83,29	166,58
21	PINÇA DE FREIO DIANT ESQ	94755249	1	2	337,90	675,80
22	PINÇA DE FREIO DIANT DIR	94755248	1	2	348,07	696,14
23	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT	52133755	1	6	446,81	2.680,86
24	DISCO DE FREIO DIANT ESQ	52032950	1	4	523,30	2.093,20
25	DISCO DE FREIO DIANT DIR	52032950	1	4	523,30	2.093,20
26	CUBO DA RODA DIANT DIR	90576767	1	2	239,60	479,20
27	VEDADOR DO CUBO DA RODA DIANT (anel trava do rolamento)	93330227	1	2	13,17	26,34
28	ROLAMENTO DA RODA DIANT	52117024	1	4	186,02	744,08
29	MANGA DE EIXO DIANTEIRA ESQ	94720157	1	2	789,16	1.578,32
30	MANGA DE EIXO DIANTEIRA DIR	94720158	1	2	1.253,43	2.506,86
31	AMORTECEDOR DIANT ESQ (c/ar condicionado)	94757335	1	4	626,88	2.507,52
32	AMORTECEDOR DIANT DIR (c/ar condicionado)	94757335	1	4	626,88	2.507,52
33	BATENTE DO AMORT DIANT	93325571	1	4	75,40	301,60
34	COXIM DA TORRE	9053836	1	2	122,45	244,90
35	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT LD (c/ direção hidráulica)	52047612	1	4	215,52	862,08
36	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT LE (c/ direção hidráulica)	52047612	1	4	215,52	862,08
37	PONTA DE EIXO DIANTEIRA (c/abs)	94753735	1	2	668,27	1.336,54
38	JUNTA INTERNA DO SEMI-EIXO (c/coifa+braçadeiras) jogo	93329222	1	2	1.343,75	2.687,50
39	SEMI-EIXO COMPLETO DIR (c/ abs)	94756273	1	2	3.042,26	6.084,52
40	SEMI-EIXO COMPLETO ESQ (c/ abs)	94756272	1	2	2.963,69	5.927,38
41	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	94752782	1	4	28,18	112,72
42	AMORTECEDOR TRAS DIR	94757334	1	4	359,75	1.439,00
43	AMORTECEDOR TRAS ESQ	94757334	1	4	359,75	1.439,00
44	BATENTE DA SUSP TRAS (eixo traseiro)	90538493	1	4	81,47	325,88
45	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS	52094055	1	4	614,12	2.456,48
46	JOGO DE SAPATAS	93284576	1	4	497,69	1.990,76
47	PARAFUSO (tambor do freio traseiro)	11085861	1	10	5,19	51,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

48	TAMBOR DE FREIO DIR	94725690	1	4	426,40	1.705,60
49	TAMBOR DE FREIO ESQ	94725690	1	4	426,40	1.705,60
50	CILINDRO DE FREIO TRAS	93313891	1	4	276,10	1.104,40
51	TUBO DO FREIO TRAS LD	93282176	1	4	81,75	327,00
52	TUBO DO FREIO TRAS LE	93282175	1	4	78,61	314,44
53	CUBO DA RODA TRAS (c/ abs)	13121138	1	4	1.281,41	5.125,64
54	TUBO DO FREIO TRAS	52105806	1	4	44,10	176,40
55	CABO DO FREIO DE MÃO	94777018	1	2	345,88	691,76
56	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	93398544	1	2	264,70	529,40
57	EIXO TRASEIRO	94757341	1	2	5.263,87	10.527,74
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (c/ junta da bomba)	52103089	1	2	256,98	513,96
59	BOIA DO TANQUE (c/ junta da bomba)	94737686	1	2	485,08	970,16
60	FILTRO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	94722330	1	6	116,87	701,22
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	93316245	1	10	70,19	701,90
62	PARACHOQUE TRAS CENTRAL (travessa de impacto)	94721073	1	2	476,40	952,80
63	APLIQUE DO PARACHOQUE TRAS	52068533	1	2	602,21	1.204,42
64	PARACHOQUE TRAS ESQ	52154325	1	2	268,26	536,52
65	PARACHOQUE TRAS DIR	52154326	1	2	269,83	539,66
66	LANTERNA TRASEIRA DIR (lente fumê)	52159140	1	2	1.600,18	3.200,36
67	LANTERNA TRASEIRA ESQ (lente fumê)	94759018	1	2	660,39	1.320,78
68	PORTA LÂMPADAS DIR	94759022	1	2	183,13	366,26
69	PORTA LÂMPADAS ESQ (opc)	52152174	1	2	125,40	250,80
70	VENTOINHA (c/ar cond)prog inovar	52110124	1	2	1.655,13	3.310,26
71	RADIADOR	94762688	1	2	1.651,90	3.303,80
72	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	52030880	1	2	221,83	443,66
73	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	52030877	1	2	99,84	199,68
74	MANGUEIRA DO RADIADOR (saida respiro) opc	52030884	1	2	71,41	142,82
75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	94736156	1	2	144,43	288,86
76	CONDENSADOR DO AR COND	94742640	1	2	1.390,97	2.781,94
77	TENSIONADOR DA CORREIA (alternador) c/ ar cond	93384813	1	2	435,53	871,06
78	BOMBA DE ÁGUA	24580994	1	2	410,18	820,36
79	ANEL DA BOMBA DE ÁGUA	24580656	1	4	22,48	89,92
80	CORREIA DENTADA	90531677	1	4	157,16	628,64
81	TENSIONADOR DA CORREIA (dentada)	93353848	1	2	228,19	456,38
82	ANEL DA BOMBA DE ÓLEO (vedador alojamento)	11017692	1	2	93,40	186,80
83	VEDADOR DA BOMBA DE ÓLEO	90501719	1	2	90,94	181,88
84	JUNTA DA BOMBA DE ÓLEO	93328683	1	4	10,48	41,92
85	BOMBA DA DIREÇÃO HIDR (c/polia)	94704486	1	2	1.463,67	2.927,34
86	MANGUEIRA DE PRESSURIZAÇÃO DA DIR HIDR	52156463	1	2	587,19	1.174,38
87	MOTOR DE PARTIDA	93374341	1	2	1.267,72	2.535,44
88	COMPRESSOR DO AR COND (c/ polia)	52047725	1	2	2.063,67	4.127,34
89	CORREIA DO ALTERNADOR (c/ ar condicionado)	94716756	1	2	100,20	200,40
90	COLETOR DE ESCAPE (c/catalisador)	24586277	1	2	7.284,25	14.568,50
91	MOTOR PARCIAL (s/ cabeçote)	98500507	1	2	7.701,72	15.403,44
92	SENSOR (detonação)	93399899	1	2	651,88	1.303,76
93	FILTRO DE ÓLEO	24588463	1	10	37,97	379,70
94	SENSOR DE ROTAÇÃO	12674703	1	2	342,45	684,90
95	SUPORTE DO MOTOR (inferior do coxim traseiro)	93377213	1	2	317,28	634,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

96	SUPORTE DO MOTOR (coxim traseiro)	52043301	1	2	158,06	316,12
97	SUPORTE DO MOTOR (reforço travessa traseira)	90386609	1	2	110,51	221,02
98	SUPORTE DO MOTOR LD (c/ ar condicionado)	94703790	1	2	127,41	254,82
99	SUPORTE DO MOTOR LD (dianteiro)	93232463	1	2	325,30	650,60
100	COXIM DO MOTOR LD	93305641	1	2	228,98	457,96
101	JUNTA DO CABEÇOTE	93346293	1	4	173,77	695,08
102	CABEÇOTE (c/válvulas)	24586072	1	2	3.854,72	7.709,44
103	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	93397790	1	4	24,92	99,68
104	TERMOSTATO DO MOTOR (completo)	90200836	1	2	206,72	413,44
105	MOTOR COMPLETO	24582827	1	1	21.081,50	21.081,50
106	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	93396858	1	4	48,12	192,48
107	EMBREAGEM	24580290	1	2	608,16	1.216,32
108	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	24581121	1	4	54,18	216,72
109	TRAMBULADOR DO CÂMBIO (cinza)	98500394	1	2	309,11	618,22
110	CABO DA EMBREAGEM	94717213	1	2	222,01	444,02
111	CAIXA DE MUDANÇAS (tarjado) fl5 cr 4,19	24579652	1	1	14.173,31	14.173,31
112	SILENCIOSO (traseiro)	52156201	1	2	2.097,69	4.195,38
113	TUBO DE ESCAPE (cano adaptador)	93388776	1	2	91,85	183,70
114	TUBO DE ESCAPE (intermediário)	94752825	1	2	2.229,01	4.458,02
115	SENSOR DE OXIGÊNIO (pré-catalisador)	93385924	1	2	488,30	976,60
116	SENSOR DE OXIGÊNIO (pós-catalisador)	93385924	1	2	488,30	976,60
117	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	94702540	1	4	194,25	777,00
118	CORPO DA BORBOLETA	94703005	1	2	1.377,96	2.755,92
119	CENTRAL ELETRÔNICA DO SIST. INJETOR DE COMBUSTÍVEL (s/ calibração)	12679199	1	2	2.901,84	5.803,68
120	VÁLVULA SOLENÓIDE (reservatório partida a frio)	93352029	1	4	94,29	377,16
121	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL (c/ bico injetor)	94702525	1	2	2.003,77	4.007,54
122	PARACHOQUE DIANT OU CAPA	94757247	1	1	1.235,58	1.235,58
123	FRISO DA GRADE (inferior) preto	52140395	1	2	220,83	441,66
124	FRISO DA GRADE (superior) preto	52140394	1	2	184,01	368,02
125	EMBLEMA DA GRADE	52017091	1	2	233,03	466,06
126	TAMPA DO FAROL DE MILHA DIR (s/farol de neblina)	94721504	1	2	133,60	267,20
127	TAMPA DO FAROL DE MILHA ESQ (s/farol de neblina)	94721503	1	2	133,09	266,18
128	DEFLETOR DE AR (inferior do parachoque)	52085664	1	2	181,57	363,14
129	GRADE DIANTEIRA	94744080	1	2	245,29	490,58
130	MOTOR DO LIMPADOR DIANT	94714836	1	2	443,71	887,42
131	PALHETA DO LIMPADOR (kit)	52151660	1	4	275,24	1.100,96
132	FAROL DIREITO (mascara negra)	94716946	1	2	1.476,20	2.952,40
133	FAROL ESQUERDO (mascara negra)	94716947	1	2	1.476,20	2.952,40

VT: R\$ 242.408,21

LOTE 04 – VEICULO AMBULÂNCIA DUCATO TCA - 2020/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CILINDRO MESTRE c/abs	9949592	1	2	4.794,85	9.589,70
02	SERVO-FREIO	9949587	1	1	5.192,02	5.192,02
03	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA	1300716080	1	2	406,54	813,08
04	BUCHA DIANT DO BRAÇO OSCILANTE	7083084	1	2	74,93	149,86

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

05	BRAÇO OSCILANTE DIANT ESQ (BANDEJA)	95208522	1	1	1.262,15	1.262,15
06	BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR (BANDEJA)	95208524	1	1	2.396,33	2.396,33
07	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE ESQ	1331641080	1	1	675,76	675,76
08	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIR	1331641080	1	1	675,76	675,76
09	PARAFUSO DO CUBO DA RODA DIANT m8x16	14306224	1	2	31,55	63,10
10	PINÇA DE FREIO DIANT ESQ c/abs	9949423	1	1	2.341,15	2.341,15
11	PINÇA DE FREIO DIANT DIR c/abs	9949424	1	1	2.686,66	2.686,66
12	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT	77364859	1	3	2.022,88	6.068,64
13	SENSOR DO ABS DIANT	59232005	1	2	1.445,97	2.891,94
14	REPARO DO FREIO DIANT	9949425	1	2	1.125,32	2.250,64
15	COXIM DO BRAÇO OSCILANTE (bucha)	1338373080	1	2	466,75	933,50
16	DISCO DE FREIO DIANT ESQ 300mm/ventilado	46806234	1	1	774,65	774,65
17	DISCO DE FREIO DIANT DIR 300mm/ventilado	46806234	1	1	774,65	774,65
18	PARAFUSO DO CUBO DA RODA DIANT (parafuso da roda)	4221815	1	4	15,90	63,60
19	TUBO DO FREIO DIANT (flexível)	46786431	1	2	688,36	1.376,72
20	CUBO DA RODA DIANT ESQ	1346652080	1	1	3.275,68	3.275,68
21	CUBO DA RODA DIANT DIR	1346652080	1	1	3.275,68	3.275,68
22	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO (ref.)	9654345980	1	2	1.383,29	2.766,58
23	KIT DISCO E PASTILHA	7088947	1	1	2.037,48	2.037,48
24	COIFA INTERNA DO SEMI-EIXO DIR (ref.)	9564479588	1	1	890,74	890,74
25	COIFA INTERNA DO SEMI-EIXO ESQ (ref.)	9564479588	1	1	890,74	890,74
26	ROLAMENTO DA RODA DIANT DIR	1346650080	1	1	1.639,30	1.639,30
27	ROLAMENTO DA RODA DIANT ESQ	1346650080	1	1	1.639,30	1.639,30
28	SEMI-EIXO COMPLETO ESQ (c/ abs)	1369952080	1	1	6.910,03	6.910,03
29	SEMI-EIXO COMPLETO DIR (c/ abs)	1369955080	1	1	8.016,10	8.016,10
30	SUPORTE DO BRAÇO DA SUSP DIANT DIR	1332938080	1	2	181,44	362,88
31	SUPORTE DO BRAÇO DA SUSP DIANT ESQ	1332915080	1	2	171,17	342,34
32	COIFA EXTERNA DO SEMI-EIXO DIR (ref.)	9464383688	1	1	1.018,74	1.018,74
33	COIFA EXTERNA DO SEMI-EIXO ESQ (ref.)	9464383688	1	1	1.018,74	1.018,74
34	PONTA DE EIXO DIANTEIRA ESQ c/freio abs	71771178	1	1	3.364,28	3.364,28
35	PONTA DE EIXO DIANTEIRA DIR c/freio abs	71771178	1	1	3.364,28	3.364,28
36	TRAVESSA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1346356080	1	1	9.399,67	9.399,67
37	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	1320303080	1	2	419,70	839,40
38	BATENTE DO AMORT DIANT	1313381080	1	2	305,02	610,04
39	ROLAMENTO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1342879080	1	2	201,14	402,28
40	COXIM DA TORRE LD	1350788080	1	1	1.018,68	1.018,68
41	COXIM DA TORRE LE	1350789080	1	1	968,70	968,70
42	PRATO DA MOLA (superior)	13192755080	1	2	242,67	485,34
43	AMORTECEDOR DIANT DIR	1362880080	1	2	2.078,98	4.157,96
44	AMORTECEDOR DIANT ESQ	1362880080	1	2	2.078,98	4.157,96
45	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT	1343935080	1	2	961,04	1.922,08
46	DISCO DE FREIO TRAS DIR (284mm)	46833807	1	2	1.277,45	2.554,90
47	DISCO DE FREIO TRAS ESQ (284mm)	46833807	1	2	1.277,45	2.554,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

48	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO TRAS	77364860	1	2	1.391,50	2.783,00
49	REPARO DO FREIO TRAS (pinos)	77364046	1	1	1.260,72	1.260,72
50	PINÇA DE FREIO TRAS DIR	77364860	1	1	1.391,50	1.391,50
51	PINÇA DE FREIO TRAS ESQ	77364860	1	1	1.391,50	1.391,50
52	TUBO DO FREIO TRAS LE (c/abs)	1346211080	1	2	429,71	859,42
53	TUBO DO FREIO TRAS LD	1346210080	1	2	722,76	1.445,52
54	JOGO DE AMORTECEDORES TRAS	7088804	1	2	1.442,30	2.884,60
55	ROLAMENTO INT DO EIXO TRAS	1328029080	1	1	2.500,75	2.500,75
56	PONTA DE EIXO TRASEIRA DIR	1330878080	1	1	2.330,92	2.330,92
57	PONTA DE EIXO TRASEIRA ESQ	1330879080	1	1	2.400,85	2.400,85
58	AMORTECEDOR TRAS DIR	1332301080	1	2	679,19	1.358,38
59	AMORTECEDOR TRAS ESQ	1332301080	1	2	679,19	1.358,38
60	BUCHA DA SUSPENSÃO TRAS (posterior) feixe de molas	1304640080	1	2	266,20	532,40
61	SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS POSTERIOR LD	1345247080	1	1	1.394,61	1.394,61
62	SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS POSTERIOR LE	1345248080	1	1	1.169,67	1.169,67
63	BATENTE DA SUSP TRAS	1311858080	1	1	1.094,68	1.094,68
64	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	1342140080	1	2	103,93	207,86
65	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO DIR	1389407080	1	1	1.967,36	1.967,36
66	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO DIR mola bi- lâmina	1368969080	1	1	4.154,17	4.154,17
67	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ESQ	1389407080	1	1	1.967,36	1.967,36
68	SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS ANTERIOR LD	1320753080	1	1	4.705,92	4.705,92
69	SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS ANTERIOR LE	1320753080	1	1	4.705,92	4.705,92
70	CABO DO FREIO DE MÃO direto alavanca	1349734080	1	2	632,18	1.264,36
71	CABO DO FREIO DE MÃO anterior	1339676080	1	2	490,43	980,86
72	CUBO DA RODA TRAS ESQ c/abs	1333115080	1	1	2.489,96	2.489,96
73	CUBO DA RODA TRAS DIR c/abs	1333115080	1	1	2.489,96	2.489,96
74	JOGO DE SAPATAS (c/ lonas)	77363478	1	1	3.700,42	3.700,42
75	SENSOR DO ABS TRAS ESQ	46809774	1	2	1.818,39	3.636,78
76	SENSOR DO ABS TRAS DIR	46809773	1	2	1.899,94	3.799,88
77	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1345983080	1	2	3.365,00	6.730,00
78	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	77365902	1	4	214,19	856,76
79	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (c/bóia)	1341606080	1	2	3.488,68	6.977,36
80	BOIA DO TANQUE	71736326	1	2	1.611,52	3.223,04
81	TAMPA DO TANQUE	1333085080	1	1	663,56	663,56
82	CONDENSADOR DO AR COND c/filtro	1347842080	1	1	5.800,50	5.800,50
83	RADIADOR	1371922080	1	1	3.916,73	3.916,73
84	VENTOINHA auxiliar (bosch)	46760459	1	1	2.032,32	2.032,32
85	VENTOINHA	1334786080	1	1	2.154,81	2.154,81
86	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	1349728080	1	2	165,20	330,40
87	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	1357765080	1	2	148,22	296,44
88	TERMOSTATO DA VENTOINHA	7738582	1	2	489,74	979,48
89	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (completa)	504135283	1	1	1.424,97	1.424,97
90	MANGUEIRA DO RADIADOR ao reservatório	1340293080	1	2	344,87	689,74
91	PRESSOSTATO (4 níveis com pinos)	46476438	1	1	1.641,69	1.641,69
92	ALTERNADOR bosch 150a	504270917	1	1	5.672,99	5.672,99
93	BOMBA DE ÁGUA	504083122	1	1	2.781,08	2.781,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

94	BOMBA DA DIREÇÃO HIDR	46460675	1	1	4.182,96	4.182,96
95	TENSIONADOR DA CORREIA do comp. ar cond	98448218	1	1	1.540,53	1.540,53
96	COMPRESSOR DO AR COND	98462134	1	1	6.816,45	6.816,45
97	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR COND l=1100mm	500344281	1	4	70,55	282,20
98	MOTOR DE PARTIDA bosch	1349920080	1	1	4.210,79	4.210,79
99	BOMBA HIDRÁULICA DO FREIO	59232006	1	1	11.481,64	11.481,64
100	TENSIONADOR DA CORREIA	4279745	1	2	273,17	546,34
101	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA sup (25x67x34)	99461357	1	1	537,28	537,28
102	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA inferior (25x63,75x34)	504104988	1	1	456,83	456,83
103	CORREIA DENTADA	99456476	1	2	1.517,55	3.035,10
104	CORREIA DO ALTERNADOR comp.=959mm (p/altern. 150a)	504270688	1	2	272,23	544,46
105	BOMBA INJETORA	99483254	1	1	10.532,59	10.532,59
106	POLIA TENSORA DA CORREIA (correia do alternador)	504106751	1	1	2.492,81	2.492,81
107	COLETOR DE ESCAPE	500324791	1	1	2.254,44	2.254,44
108	SUPORTE DO MOTOR LD	500342115	1	1	1.175,72	1.175,72
109	SUPORTE DO MOTOR LE	98428562	1	1	752,37	752,37
110	VARETA DO ÓLEO	504053605	1	2	383,92	767,84
111	TUBO DA VARETA DE ÓLEO	504108823	1	1	757,68	757,68
112	JUNTA DO CÁRTER	500327440	1	2	544,17	1.088,34
113	JUNTA ESQ DO BLOCO DO MOTOR	99432807	1	2	126,66	253,32
114	JUNTA DIR DO BLOCO DO MOTOR	99432808	1	2	117,80	235,60
115	BLOCO DO MOTOR	95280510	1	1	22.086,37	22.086,37
116	JUNTA DO CABEÇOTE (1,20mm)	99432354	1	2	688,53	1.377,06
117	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR (bloco)	71728339	1	1	3.073,11	3.073,11
118	TROCADOR DE CALOR 10 placas	500372637	1	1	1.331,07	1.331,07
119	TURBO COMPRESSOR	71723558	1	1	8.514,27	8.514,27
120	FILTRO DE ÓLEO	71753740	1	5	102,42	512,10
121	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE ao turbocompressor	99436990	1	2	56,82	113,64
122	SUPORTE DO MOTOR dianteiro	1335129080	1	1	630,12	630,12
123	FILTRO DE AR	1337055080	1	5	714,52	3.572,60
124	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	98425767	1	2	17,60	35,20
125	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	71718012	1	2	929,21	1.858,42
126	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	500388381	1	2	242,81	485,62
127	CABEÇOTE c/válvulas	2996390	1	1	19.397,01	19.397,01
128	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	98434020	1	2	32,07	64,14
129	COLAR DA EMBREAGEM	9635222580	1	1	1.221,70	1.221,70
130	CONJUNTO DA EMBREAGEM (valeo)	7088931	1	1	1.848,02	1.848,02
131	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	55235402	1	1	647,98	647,98
132	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS LD	1308696080	1	2	652,17	1.304,34
133	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS LE	1310575080	1	2	180,82	361,64
134	SUPORTE DO COXIM CAIXA DE MUDANÇAS	1349727080	1	2	147,20	294,40
135	SUPORTE DA CAIXA DE MUDANÇAS superior	1326573080	1	1	1.255,49	1.255,49
136	CILINDRO RECEPTOR DA EMBREAGEM	55200626	1	1	832,56	832,56
137	CABO DA EMBREAGEM	1336905080	1	1	1.546,15	1.546,15
138	TRAMBULADOR DO CÂMBIO c/coifa	735316070	1	1	3.494,08	3.494,08
139	COIFA DO TRAMBULADOR	735316071	1	1	1.353,23	1.353,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

140	MANOPLA DO CÂMBIO	735316072	1	1	415,80	415,80
141	TUBO DE ESCAPE intermediário	1331210080	1	1	442,76	442,76
142	SILENCIOSO	1355372080	1	1	4.398,93	4.398,93
143	TUBO DE ESCAPE dianteiro	99460950	1	1	2.536,13	2.536,13

144	SENSOR (rotação)	500343018	1	1	1.031,64	1.031,64
145	SENSOR (fase)	504048261	1	1	1.617,34	1.617,34
146	CENTRAL ELETRÔNICA DO SIST. INJETOR DE COMBUSTÍVEL	1347431080	1	1	6.518,66	6.518,66
147	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	500384284	1	1	4.398,18	4.398,18
148	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	504007621	1	1	2.527,99	2.527,99
149	SENSOR (temperatura do ar)	500351377	1	1	2.531,24	2.531,24
150	REGULADOR DE PRESSÃO	9949317	1	1	2.132,73	2.132,73
151	TUBO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1345993080	1	2	690,04	1.380,08
152	TUBO DE RETORNO DE COMBUSTÍVEL	504088073	1	1	4.592,70	4.592,70
153	PALHETA DO LIMPADOR (unitário)	1362891080	1	4	167,89	671,56
154	FECHADURA DO CAPÔ	1355407080	1	1	410,61	410,61
155	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	1362896080	1	4	313,30	1.253,20
156	EIXO DO LIMPADOR DIANT c/motor	1334799080	1	1	3.346,53	3.346,53
157	MAÇANETA DE ABERTURA DO CAPÔ	735306092	1	1	104,86	104,86
158	FAROL DIREITO (completo)	1347690080	1	2	3.057,98	6.115,96
159	FAROL ESQUERDO (completo)	1347692080	1	2	3.057,98	6.115,96
160	FAROL DE MILHA ESQ (neblina)	469309999	1	2	769,80	1.539,60
161	FAROL DE MILHA DIR (neblina)	469309999	1	2	769,80	1.539,60

VT: R\$ 406.041,96

LOTE 05 – CRUZE SEDAN LT NB - 2014/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	PALHETA DO LIMPADOR ESQ	95161605	1	2	336,05	672,10
02	PALHETA DO LIMPADOR DIR	95161606	1	2	259,59	519,18
03	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA LD	95971329	1	2	381,28	762,56
04	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA LE	95971328	1	2	413,22	826,44
05	MOTOR DO LIMPADOR DIANT	96893302	1	2	1.755,14	3.510,28
06	BOMBA DO LIMPADOR DO PARABRISA	13250356	1	2	111,15	222,30
07	TUBO DO RESERVATÓRIO DE AGUA	95979306	1	2	121,15	242,30
08	ESPELHO RETROVISOR DIREITO (c/ aquecimento)	95429456	1	2	995,31	1.990,62
09	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO (c/ aquecimento)	95429455	1	2	961,73	1.923,46
10	VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR DIR	96893023	1	2	639,95	1.279,90
11	VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR ESQ	96893022	1	2	636,25	1.272,50
12	MOLDURA DO RETROVISOR DIR (dianteira)	95062832	1	2	246,72	493,44
13	MOLDURA DO RETROVISOR ESQ (dianteira)	95062831	1	2	241,21	482,42
14	COBERTURA DIANT DO RETROVISOR (cromado)	96888837	1	2	302,45	604,90
15	COBERTURA DIANT DO RETROVISOR ESQ	95223740	1	2	180,74	361,48
16	COBERTURA DIANT DO RETROVISOR DIR	95223741	1	2	180,74	361,48
17	LANTERNA TRASEIRA DIR (c/lâmpadas)	95469052	1	2	1.826,77	3.653,54
18	LANTERNA TRASEIRA ESQ (c/lâmpadas)	95469051	1	2	1.826,77	3.653,54
19	BARRA DE DIREÇÃO	13398593	1	2	1.056,89	2.113,78
20	CAIXA DE DIREÇÃO (completa c/motor)	13368195	1	1	11.117,94	11.117,94

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205

Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

21	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	13354440	1	2	225,37	450,74
22	COIFA DA COLUNA DE DIREÇÃO	13354591	1	2	48,25	96,50
23	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO (jogo)	13286686	1	2	924,18	1.848,36
24	CONDENSADOR DO AR COND (c/acumulador)	23333680	1	2	3.152,64	6.305,28
25	MANGUEIRA INF DO RADIADOR (entrada)	95478782	1	2	204,86	409,72
26	RADIADOR	13336889	1	2	6.152,13	12.304,26
27	REFRIGERADOR DE ÓLEO (transmissão automática)	13311081	1	2	10.636,21	21.272,42
28	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	13256823	1	2	86,45	172,90
29	TAMPA DO RESERVATÓRIO	13052353	1	2	232,59	465,18
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	25192231	1	2	1.052,18	2.104,36
31	VENTOINHA	13427160	1	2	4.794,52	9.589,04
32	ALTERNADOR	13595628	1	2	3.965,40	7.930,80
33	ANEL DA BOMBA DE ÓLEO	55353319	1	2	151,89	303,78
34	ANTEPARO DA DISTRIBUIÇÃO	55354247	1	2	342,10	684,20
35	BOMBA DE ÁGUA	24405895	1	2	1.101,06	2.202,12
36	COBERTURA DA DISTRIBUIÇÃO (inferior)	55354835	1	2	60,93	121,86
37	COBERTURA DA DISTRIBUIÇÃO (superior)	55573487	1	2	112,63	225,26
38	COMPRESSOR DO AR COND	13310692	1	2	4.037,65	8.075,30
39	CORREIA DENTADA	55575247	1	2	439,39	878,78
40	CORREIA DO ALTERNADOR	55563927	1	2	248,88	497,76
41	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	55580708	1	2	1.073,61	2.147,22
42	JUNTA DA BOMBA DE ÓLEO	55582107	1	2	1.896,25	3.792,50
43	MOTOR DE PARTIDA	55576980	1	2	2.685,56	5.371,12
44	POLIA DA BOMBA DE ÁGUA	55566794	1	2	616,17	1.232,34
45	POLIA DO ALTERNADOR	55567951	1	2	1.117,41	2.234,82
46	POLIA DO COMANDO DE VÁLVULAS (admissão)	55568386	1	2	1.818,07	3.636,14
47	POLIA DO COMANDO DE VÁLVULAS (escape)	55567048	1	2	1.007,55	2.015,10
48	POLIA DO COMPRESSOR DO AR COND (kit)	13376071	1	2	2.274,05	4.548,10
49	POLIA DO VIRABREQUIM	55565300	1	2	283,79	567,58
50	POLIA TENSORA DA CORREIA (inferior)	24436052	1	2	262,81	525,62
51	POLIA TENSORA DA CORREIA (superior)	55574864	1	2	673,92	1.347,84
52	TAMPA DA BOMBA DE ÁGUA	55354834	1	2	203,57	407,14
53	TAMPA DA BOMBA DE ÓLEO	55593189	1	2	377,57	755,14
54	BUZINA	42390992	1	1	1.312,58	1.312,58
55	CABEÇOTE	55572008	1	2	13.885,96	27.771,92
56	CÁRTER (opc)	25193557	1	2	1.625,80	3.251,60
57	COLETOR DE ADMISSÃO	55573235	1	2	5.268,40	10.536,80
58	COLETOR DE ESCAPE	25197227	1	1	12.966,31	12.966,31
59	COXIM DO MOTOR	13347455	1	2	1.913,56	3.827,12
60	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	13272720	1	4	107,56	430,24
61	FILTRO DE ÓLEO	55594651	1	4	77,45	309,80
62	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	55354237	1	2	500,98	1001,96
63	JUNTA DO CABEÇOTE	55355578	1	2	453,88	907,76
64	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	93185729	1	2	1.426,30	2.852,60
65	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	12992396	1	2	166,29	332,58
66	MOTOR COMPLETO	55573234	1	1	41.202,31	41.202,31
67	MOTOR PARCIAL	55582542	1	1	16.942,04	16.942,04
68	RESSONADOR DO FILTRO DE AR	13337770	1	2	422,84	845,68
69	SENSOR (detonação)	55567128	1	2	1.088,82	2.177,64
70	SENSOR DE ROTAÇÃO	55567243	1	2	819,04	1.638,08
71	SENSOR DO FLUXO DE AR (ref.)	12671616	1	2	967,50	1.935,00
72	SUPORTE DO MOTOR LD	24438214	1	2	98,15	196,30
73	SUPORTE DO MOTOR LE (inferior)	55559362	1	2	57,57	115,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé!"

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

74	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO	55586788	1	2	162,55	325,10
75	TAMPA DO CABEÇOTE (c/vedações)	55564395	1	2	1.474,47	2.948,94
76	TAMPA DO FILTRO DE AR	13301783	1	2	232,34	464,68
77	TERMOSTATO DO MOTOR	24435102	1	2	547,60	1.095,20
78	TUBO DE SUÇÃO DO FILTRO DE AR	13307080	1	2	536,67	1.073,34
79	VÁLVULA (respiro do cárter)	55574240	1	2	480,98	961,96
80	VEDADOR DO CÁRTER	93387883	1	2	109,79	219,58
81	CAIXA DE MUDANÇAS (geração 1)	24260330	1	1	29.271,12	29.271,12
82	CAIXA DE MUDANÇAS (geração 1) remanufaturada	19368555	1	1	16.099,53	16.099,53
83	CONVERSOR DE TORQUE	24265129	1	1	13.674,31	13.674,31
84	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS	13248552	1	2	2.085,94	4.171,88
85	LIMITADOR DE TORÇÃO	13248630	1	2	2.150,75	4.301,50
86	SUPORTE CAIXA DE MUDANÇAS (dianteiro)	13248493	1	2	2.733,05	5.466,10
87	SUPORTE CAIXA DE MUDANÇAS (traseiro)	13248662	1	2	975,25	1.950,50
88	TRAMBULADOR DO CÂMBIO	95194722	1	2	4.707,94	9.415,88
89	SENSOR DE OXIGÊNIO (pré-catalisador)	55572215	1	2	2.324,11	4.648,22
90	SILENCIOSO (intermediário)	13319636	1	2	2.346,42	4.692,84
91	SILENCIOSO (traseiro)	13384893	1	2	4.185,16	8.370,32
92	TUBO DE ESCAPE (dianteiro)	13252427	1	2	1.223,88	2.447,76
93	ARO DE RODA DE ALUMÍNIO 17"	95169032	1	2	2.741,76	5.483,52
94	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	13327078	1	1	13.330,71	13.330,71
95	AMORTECEDOR DIANT DIR	52039928	1	2	703,68	1.407,36
96	AMORTECEDOR DIANT ESQ	52039929	1	2	703,68	1.407,36
97	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANT	13356026	1	2	223,89	447,78
98	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT	13219141	1	2	173,48	346,96
99	BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR (BANDEJA) (c/buchas)	13401130	1	2	1.457,46	2.914,92
100	BRAÇO OSCILANTE DIANT ESQ (BANDEJA) (c/buchas)	13401129	1	2	2.336,25	4.672,50
101	BUCHA DA SUSPENSÃO DIANT	13334021	1	2	802,05	1.604,10
102	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	13321342	1	2	88,91	177,82
103	CILINDRO MESTRE	13286445	1	2	3.278,98	6.557,96
104	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	13257840	1	4	45,01	180,04
105	COXIM COM ROLAMENTO DA SUSP DIANT (conjunto completo)	13505131	1	2	316,43	632,86
106	CUBO DA RODA DIANT DIR (c/rolamento)	13583478	1	2	1.039,22	2.078,44
107	CUBO DA RODA DIANT ESQ (c/rolamento)	13583478	1	2	1.039,22	2.078,44
108	DISCO DE FREIO DIANT DIR	13502045	1	2	791,79	1.583,58
109	DISCO DE FREIO DIANT ESQ	13502045	1	2	791,79	1.583,58
110	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT	52133588	1	4	997,63	3.990,52
111	MANGA DE EIXO DIANTEIRA DIR	13319481	1	2	983,73	1.967,46
112	MANGA DE EIXO DIANTEIRA ESQ	13319480	1	2	3.166,32	6.332,64
113	MÓDULO DO FREIO ABS	13384018	1	2	4.902,39	9.804,78
114	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT	94755077	1	2	285,48	570,96
115	PINÇA DE FREIO DIANT DIR	13372776	1	2	1.270,48	2.540,96
116	PINÇA DE FREIO DIANT ESQ	13301189	1	2	1.519,64	3.039,28
117	REPARO DO FREIO DIANT (kit vedador)	13504034	1	4	138,20	552,80
118	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE	13286452	1	2	728,89	1.457,78
119	SEMI-EIXO COMPLETO DIR	39040809	1	2	1.563,81	3.127,62
120	SEMI-EIXO COMPLETO ESQ	13367625	1	2	1.925,17	3.850,34
121	SENSOR DO ABS DIANT	13470639	1	2	163,21	326,42
122	SERVO-FREIO	13286439	1	2	4.217,58	8.435,16
123	SUPORTE DA PINÇA DE FREIO LD (dianteira)	13372780	1	2	261,09	522,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

124	SUPORTE DA PINÇA DE FREIO LE (dianteira)	13372780	1	2	261,09	522,18
125	TUBO DO FREIO DIANT LD	13252022	1	2	62,99	125,98
126	TUBO DO FREIO DIANT LE	13252020	1	2	61,50	123,00
127	DISCO DE FREIO TRAS ESQ	13502135	1	2	1.054,77	2.109,54
128	DISCO DE FREIO TRAS DIR	13502135	1	2	1.054,77	2.109,54
129	PINÇA DE FREIO TRAS ESQ	13301189	1	2	1.519,64	3.039,28
130	PINÇA DE FREIO TRAS DIR	13301190	1	2	1.519,64	3.039,28
131	REPARO DO FREIO TRAS (vedação)	13300861	1	2	1.728,57	3.457,14
132	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	13313230	1	2	772,78	1.545,56
133	EIXO TRASEIRO (c/bucha)	13314327	1	1	18.555,20	18.555,20
134	PONTA DE EIXO TRASEIRA ESQ	13591998	1	2	990,84	1.981,68
135	PONTA DE EIXO TRASEIRA DIR	13591998	1	2	990,84	1.981,68
136	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	13251764	1	2	409,88	819,76
137	SUPORTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	13252362	1	2	663,62	1.327,24
138	AMORTECEDOR TRAS DIR	52039926	1	2	470,66	941,32
139	AMORTECEDOR TRAS ESQ	52039926	1	2	470,66	941,32
140	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS	94763460	1	2	433,34	866,68
141	CABO DO FREIO DE MÃO LD	13409693	1	2	275,72	551,44
142	CABO DO FREIO DE MÃO LE	13251792	1	2	275,72	551,44
143	SUPORTE DO EIXO TRASEIRO LE	13251793	1	2	386,94	773,88
144	SUPORTE DO EIXO TRASEIRO LD	93316245	1	2	343,95	687,90
145	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	93316245	1	4	70,19	280,76
146	BOIA DO TANQUE	13580098	1	2	202,40	404,80
147	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR (saída)	95242714	1	2	237,20	474,40
148	ACUMULADOR DO CONDENSADOR	13277638	1	2	1.150,87	2.301,74
149	BOBINA DE IGNIÇÃO (jogo c/ 4 bobinas)	25186687	1	1	3.071,26	3.071,26
150	VELA DE IGNIÇÃO	55586911	1	4	97,23	388,92
151	CASQUILHOS DA BIELA (0,25mm)	55568639	1	2	344,28	688,56
152	BIELA DO MOTOR (jogo com 4 peças)	55568467	1	2	1.305,61	2.611,22
153	PISTÃO DO MOTOR (80,492-80,508mm)	55567934	1	2	1.261,23	2.522,46
154	VEDADOR DE ÓLEO DO VIRABREQUIM	55555805	1	2	298,31	596,62
155	CASQUILHO DO VIRABREQUIM (0,25mm)	93184597	1	2	239,79	479,58
156	VIRABREQUIM	55569765	1	2	7.751,73	15.503,46
157	CASQUILHO DO VIRABREQUIM central (0,25mm)	93184600	1	2	456,69	913,38
158	EIXO COMANDO DE VÁLVULAS (admissão)	55571921	1	2	5.433,06	10.866,12
159	VEDADOR DE ÓLEO DO COMANDO DE VÁLVULAS	55563374	1	2	263,85	527,70
160	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	55570284	1	2	505,65	1.011,30
161	ANEL DO BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	55579376	1	2	42,39	84,78
162	RETENTOR DO BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	90570951	1	4	27,21	108,84
163	JUNTA DO CORPO DE BORBOLETA	55595629	1	2	191,27	382,54
164	CORPO DA BORBOLETA	55561495	1	2	3.085,28	6.170,56
165	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	13352139	1	2	450,62	901,24
166	CENTRAL ELETRÔNICA DO SIST. INJETOR DE COMBUSTÍVEL (s/calibração)	12679199	1	2	2.901,84	5.803,68
167	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL (completo c/bico)	55572478	1	2	1.968,84	3.937,68

VT: R\$ 581.825,13

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto mencionado tem como objetivo principal registrar e cadastrar o maior

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

desconto a ser concedido sobre os preços praticados na Tabela Audatex. Justifica se o presente termo para aquisição do objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda junto a frota (veículos leves) das secretarias desta municipalidade a fim de viabilizar a manutenção e eventuais recuperações, contribuindo para que os veículos utilizados por todos os setores estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, com o intuito de garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos do Município de Santana da Boa Vista.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de peças originais para veículos leves, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX, para uso de todas as secretarias da Administração Pública Municipal.

A (as) empresa (as) vencedora (as) deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, a garantia das peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante, as peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O referido termo para uma eventual aquisição de peças originais de veículos leves, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX, para uso de todas as secretarias da Administração Pública Municipal, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

As peças a serem fornecidas deverão ser originais, sendo novas e de primeiro uso, não serão aceitas peças usadas, remanufaturados ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade. As peças que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito.

4.2 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A secretaria através do responsável solicita ao setor de compras a aquisição da peça necessária para a substituição, o mesmo deverá conter todas as descrições, o setor de compras aplica o cálculo do desconto sobre a peça no sistema Audatex, no qual o fornecedor será cadastrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

após a homologação, o sistema irá gerar relatório que será enviado juntamente com o empenho autorizando o fornecimento da peça solicitada.

4.3 LOCAL DE ENTREGA

O Local da entrega deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 371- centro, no horário; das 08:00 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

4.4 DO PRAZO DE ENTREGA

A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) dos itens terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias após o envio do empenho para a entrega das peças, no local indicado. Justifica se o prazo de entrega, tendo em vista que a maioria dos veículos são para uso de serviços essenciais, sendo de extrema necessidade e não podem ficar aguardando por longo período.

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os itens nas condições estabelecidos, cumprindo fielmente, todas as disposições constantes neste termo.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.

Fornecer peças **ORIGINAIS**, novas, com garantia de fábrica;

Fornecer os produtos somente com prévia autorização do **MUNICÍPIO**, através do empenho.

Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega das peças, ora adquiridos, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

Assegurar a integridade das peças a serem adquiridos, dentro das especificações e condições deste estudo, em conformidade com a legislação vigente;

No caso de defeitos ou imperfeições, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro, com as mesmas mínimas características exigidas na sequência do presente estudo, devendo ser transportado e entregue devidamente com o maior cuidado, sob a responsabilidade da empresa contratada.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar o fornecimento de peças através de emissão de empenho.

Rejeitar as peças defeituosas, solicitando que as novas peças sejam entregues e substituídas;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente estudo e demais documentos do processo.

Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

especificações constantes no presente estudo e demais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será conforme arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual estão dispostas conforme Lei 14.133/2021, nos Artigos 155 a 166.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto, deverá ser conforme descrito, no item anterior deste termo de referência, levando em consideração o cumprimento dos prazos e demais obrigações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.551/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, Sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme art. 13 do referido decreto municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento das peças adquiridas será efetuado, no prazo de até 15 dias, mediante o recebimento a conferência, aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.222.739,66 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme descritos em quantidades e valores unitários, estimados e total, no item 1 deste presente termo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e também baseado em contratações anteriores. Tais valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa no sistema de controle do almoxarifado da Prefeitura Municipal, em relação ao percentual mínimo de desconto inicial, foi determinado pela Administração Municipal, pois não pode se obter como base valores de processos homologados, os mesmos são elevados. Em relação aos valores das peças foram fornecidos pelo sistema Audatex.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno nº 123/2023.

Santana da Boa Vista, 30 de agosto de 2023

Assinatura:

Nome: Guilherme Alves da Silva

Cargo: Secretário Municipal

Assinatura:

Nome: Claiton Oliveira da Silva

Cargo: Ag. Adm. Auxiliar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2023

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito -----, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----, especificado (s) no (s) item (ns) ----,----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xxx/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Empresa					
	Endereço					
	CNPJ					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Santana da Boa Vista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



6.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

7.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

10.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 0xx/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.

11.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santana da Boa Vista, .. de de 2023.

Garleno Alves Da Silva

Prefeito Municipal

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE:

CONTRATO DE N.º.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico xxx/2023, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º xxx/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
			R\$	R\$



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL

3.1. O prazo para a entrega dos objetos é de até (...) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

3.3. O local da entrega deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 371- centro, no horário; das 08:00 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice[...]do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.



12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].



13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

16.1.3. O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Santana da Boa Vista - RS, de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA: _____

REPRESENTANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____

Município de _____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável